



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 714 | Terça-feira, 26 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	01
Procedimento Administrativo	01
Câmara Municipal de Cuiabá	02
Secretaria de Apoio Legislativo	02
Resoluções	02
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	02
Atos	02
Atos do Prefeito	02
Decreto	02
Conselhos	05
Conselho Municipal de Saúde - CMS	05
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	07
Secretarias	07
Secretaria Municipal de Fazenda	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Gestão	08
Gabinete	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	08
Coordenadoria de Licitações	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	34
Secretaria Municipal de Educação	34
Portaria	34
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	34
Portaria	34
Secretaria Municipal de Turismo	35
Portaria	35

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2020/ECSP

ORIGEM: CONTRATO Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.058.937/2023-1ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: OI S.A

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

Objeto: O presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 045/2020/ECSP, que tem por objeto o reajuste nos preços dos serviços prestados através do IST – índice de serviços de telecomunicação o percentual de 1,47% (um ponto quarenta e sete por cento) e prorrogação de vigência, visando atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 203.013,40 (duzentos e três mil, treze reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Legislação aplicável: Lei n.13.303/2016, da Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações.

Cuiabá – MT, 04 de agosto de 2023.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor



Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

cria a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI dos Indenizatórios – para investigar possíveis irregularidades nas contratações de medicamentos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá-CISVARC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e o Presidente, com base no artigo 16, IV, da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI DOS INDENIZATÓRIOS, para que no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 120 (cento e vinte) dias se necessário, para investigar possíveis irregularidades nas contratações de medicamentos em valor superior ao já registrado nos pregões realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC cujo o Município de Cuiabá é integrante, e teria causado prejuízos aos cofres municipais, com a seguinte composição:

- I - Presidente: Vereador Sargento Vidal;
- II - Relator: Vereador Luis Cláudio;
- III - Membro: Vereador Ricardo Saad;
- II – 1º Suplente: Vereador Paulo Henrique;
- IV – 2º Suplente: Vereador Dídimo Vovô;
- V - 3º Suplente: Vereador Rodrigo Arruda e Sá.

Art. 2º As despesas ocasionadas para instalação e funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, se necessárias, serão custeadas através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,
Palácio Paschoal Moreira Cabral, 25 de setembro de 2023.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO Nº 015/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATADA: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 07.756.651/0001-55

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 015/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA PARA A BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2023 A 24 DE SETEMBRO DE 2024.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 93.730,32 (NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Atos do Prefeito

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2023

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

OBJETO: ACORDO ENTRE OS PARTÍCIPES VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E O INTERCÂMBIO DE DADOS, CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES, DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO TÉCNICO.

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE HAJA INTERESSE E CONVENIÊNCIA MÚTUOS

RECURSO: NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

Decreto

DECRETO Nº 9.799 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
135	11101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.300.000,00
Total			2.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2460	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	335043	015000000000	2.300.000,00
TOTAL								2.300.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2079	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	335043	015000000000	2.300.000,00
TOTAL								2.300.000,00

DECRETO Nº 9.798 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
134	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500.000,00
Total			1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	365	0003	2056	REPASSE FINANCEIRO PARA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS	F	335043	015001001000	500.000,00
12	361	0003	2055	REPASSE FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	335041	015001001000	500.000,00
12	365	0003	2054	REPASSE FINANCEIRO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	F	335041	015001001000	500.000,00
TOTAL								1.500.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319013	015001001000	1.000.000,00
				ENSINO FUNDAMENTAL				
12	365	0003	2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319113	015001001000	500.000,00
				ENSINO INFANTIL				
TOTAL								1.500.000,00

DECRETO Nº 9.797 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
130	02101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES	

FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
06	422	0020	2025	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	F	339039	015000000000	1.000.000,00
TOTAL								1.000.000,00

DECRETO Nº 9.796 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 1.715.000,00 (Hum Milhão e Setecentos e Quinze Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
129	13101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.715.000,00
Total			1.715.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	1.015.000,00
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	700.000,00
TOTAL								1.715.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
06	422	0020	2025	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	F	339039	015000000000	1.715.000,00
TOTAL								1.715.000,00

DECRETO Nº 9.795 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
133	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000.000,00
Total			8.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por



anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2049	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	449051	015001001000	1.000.000,00
12	365	0003	2050	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	F	449039	015001001000	1.000.000,00
12	361	0003	2049	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	449039	015001001000	4.000.000,00
12	361	0003	2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	F	339039	015001001000	1.000.000,00
12	365	0003	2050	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	F	449051	015001001000	1.000.000,00
TOTAL								8.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319113	015001001000	4.000.000,00
				ENSINO FUNDAMENTAL				
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319004	015001001000	2.000.000,00
				ENSINO FUNDAMENTAL				
12	365	0003	2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319113	015001001000	2.000.000,00
				ENSINO INFANTIL				
TOTAL								8.000.000,00

DECRETO Nº 9.794 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.308.309,46 (Hum Milhão e Trezentos e Oito Mil e Trezentos e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
132	15601	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	1.308.309,46
Total			1.308.309,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	453	0029	2425	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE	F	449051	018990000000	1.308.309,46
TOTAL								1.308.309,46

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	453	0029	2029	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS E PASSARELAS	F	449051	018990000000	1.308.309,46
TOTAL								1.308.309,46

DECRETO Nº 9.793 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
119	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	320.000,00
Total			320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	301	0038	1238	INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS	S	449052	016213210000	320.000,00
TOTAL								320.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2428	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO	S	339139	016213210000	320.000,00
				HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO				
TOTAL								320.000,00

DECRETO Nº 9.792 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões Reais),

conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
137	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	15.000.000,00
Total			15.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	449051	017540000000	15.000.000,00
TOTAL								15.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	449051	017540000000	15.000.000,00
				PÚBLICAS				
TOTAL								15.000.000,00

DECRETO Nº 9.791 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
136	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.000.000,00
Total			10.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1001	MINHA RUA ASFALTADA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL	F	449039	017540000000	10.000.000,00
TOTAL								10.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	449051	017540000000	10.000.000,00
				PÚBLICAS				
TOTAL								10.000.000,00

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

RESOLUÇÃO N.º 46/2023/CMS, de 19 de Setembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, do dia 19 de Setembro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Botelho no valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais) para Aquisição de 10 eletrocardiógrafos, 21 autoclaves, 30 mesas ginecológicas, 04 cadeiras de rodas para obesos, 02 balanças antropométricas para obesos, 16 mesas de exames, 04 central de nebulização e 02 aspiradores de secreção elétrico móvel para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Parecer 20/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 12 de Setembro de 2023, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2023.

Ao

PLENÁRIO DO CMS.

Parecer 20/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte assunto: Emenda Parlamentar de Autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais) para Aquisição de 10 (Dez) eletrocardiógrafos, 21 (Vinte e um) autoclaves, 30 (Trinta) mesas ginecológicas, 04 (Quatro) cadeiras de rodas para obesos, 02 (Duas) balanças antropométricas para obesos, 16 (Dezesseis) mesas de exames, 04 (Quatro) central de nebulização e 02 (Dois) aspiradores de secreção elétrico móvel.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 12/09/2023, com a finalidade de analisar a Emenda Parlamentar de Autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais) para Aquisição de 10(Dez) eletrocardiógrafos, 21 (Vinte e um) autoclaves, 30 (Trinta) mesas ginecológicas, 04 (Quatro) cadeiras de rodas para obesos, 02 (Duas) balanças antropométricas para obesos, 16 (Dezesseis) mesas de exames, 04 (Quatro) central de nebulização e 02 (Dois) aspiradores de secreção elétrico móvel.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sr. Claudinei Vailant, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Ligia Cristiane Arfeli, Sr. Osvaldo Borges da Silva, bem como a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva, e como conselheiro convidado o Sr. Narciso Santana da Silva;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 915/GAB/GISC/SMS/2023, datado de 15/08/2023 assinado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá/GISC, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, e recebido por este colegiado em 16/08/2023, onde solicita apreciação da Emenda Parlamentar de Autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais) para Aquisição de 10 (Dez) eletrocardiógrafos, 21 (Vinte e um) autoclaves, 30 (Trinta) mesas ginecológicas, 04 (Quatro) cadeiras de rodas para obesos, 02 (Duas) balanças antropométricas para obesos, 16 (Dezesseis) mesas de exames, 04 (Quatro) central de nebulização e 02 (Dois) aspiradores de secreção elétrico móvel.

Após análise dos documentos através do Ofício N.º 915/2023/GAB/GISC/SMS/2023, datado de 15/08/2023 assinado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá/ GISC, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, e recebido por este colegiado em 16/08/2023, a Comissão faz as seguintes recomendações:



- Que seja disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – CMS-CBÁ, prestação de contas da execução da referida Emenda Parlamentar;

- Que seja elencado quais as Equipes de Atenção Básica serão contempladas com a referida Emenda Parlamentar;

- Aprovar a compra com o saldo remanescente no valor de R\$ 5.290,00 (Cinco Mil e Duzentos e Noventa Reais) com a compra de mais 01 (uma) mesa de exame no valor R\$ 3.209,00 (Três Mil e Duzentos e Nove Reais) e 01 (uma) balança antropométrica para obesos no valor de R\$ 1.860,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL à Aprovação da Emenda Parlamentar de Autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais) para Aquisição de 10(Dez) eletrocardiógrafos, 21 (Vinte e um) autoclaves, 30 (Trinta) mesas ginecológicas, 04 (Quatro) cadeiras de rodas para obesos, 02 (Duas) balanças antropométricas para obesos, 16 (Dezesseis) mesas de exames, 04 (Quatro) central de nebulização e 02 (Dois) aspiradores de secreção elétrico móvel, com as recomendações acima citadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto Conselheiro	Claudinei Vailant Conselheiro
Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Ligia Cristiane Arfeli Conselheira	Osvaldo Borges da Silva Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 45/2023/CMS, de 19 de Setembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, do dia 19 de Setembro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Botelho no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) para Aquisição de Torre de Vídeo para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC, conforme Parecer 19/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 12 de Setembro de 2023, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2023.

Ao

PLENÁRIO DO CMS.

Parecer 19/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da solicitação da **Emenda Parlamentar de Autoria Deputado Estadual Eduardo Botelho no valor R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) para Aquisição de uma Torre de Vídeo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.**

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 12/09/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da **Emenda Parlamentar de Autoria Deputado Estadual Eduardo Botelho no valor R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) para Aquisição de uma Torre de Vídeo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Amerino Martins de Carvalho Neto, Claudinei Vailant, Julio Cesar de Souza Garcia, Leila Maria Boabaid Levi, Ligia Cristiane Arfeli, Osvaldo Borges da Silva**, como convidado o conselheiro **Narciso Santana da Silva**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;**

CONSIDERANDO Portaria nº 131/2023/GBSES que sendo obrigatório passar nos conselhos de saúde;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 916/2023/GAB/GISC/SMS, datado de 15/08/2023 assinado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá/GISC, Sra. Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini, e recebido por este colegiado em 16/08/2023, onde solicita a análise e deliberação acerca da **Emenda Parlamentar de Autoria Deputado Estadual Eduardo Botelho no valor R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) para**

Aquisição de uma Torre de Vídeo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Após análise dos documentos através do Ofício N.º 916/2023/GAB/GISC/SMS, datado de 15/08/2023 assinado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá/GISC, Sra. Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini, e recebido por este colegiado em 16/08/2023, a Comissão faz as seguintes recomendações:

- Que seja disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá prestação de contas da execução da referida Emenda;

- Que seja contemplado com o saldo remanescente do valor de R\$ 8.156,00 (Oito Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais) a compra de um Bisturi Elétrico para o Centro de Especialidades Médicas da Getulio Vargas.

Desta forma, após a análise das documentações apresentadas a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação da **Emenda Parlamentar de Autoria Deputado Estadual Eduardo Botelho no valor R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) para Aquisição de uma Torre de Vídeo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá**, com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto Conselheiro	Claudinei Vailant Conselheiro
Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Ligia Cristiane Arfeli Conselheira	Osvaldo Borges da Silva Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 44/2023/CMS, de 19 de Setembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, do dia 19 de Setembro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Botelho no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para Aquisição de 06 desfibriladores para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC, conforme Parecer 18/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 12 de Setembro de 2023, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2023.

Ao

PLENÁRIO DO CMS.

Parecer 18/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte assunto: **Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Botelho no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para Aquisição de 06 desfibriladores para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC.**

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 12/09/2023, com a finalidade de analisar a Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Botelho no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para Aquisição de 06 desfibriladores para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sr. Claudinei Vailant, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Ligia Cristiane Arfeli, Sr. Osvaldo Borges da Silva**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**, e como conselheiro convidado **Sr. Narciso Santana da Silva;**

CONSIDERANDO o Ofício N.º 917/GAB/GISC/SMS/2023, datado de 15/08/2023 assinado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá/GISC, Sra. Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini, e recebido por este colegiado em 16/08/2023, onde solicita apreciação da **Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Botelho no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para Aquisição de 06 desfibriladores para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC;**



Após análise dos documentos através do Ofício N.º 917/GAB/GISC/SMS/2023, datado de 15/08/2023 assinado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá/GISC, Sra. Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini, e recebido por este colegiado em 16/08/2023, a Comissão faz as seguintes recomendações:

- Que seja disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá prestação de contas da execução da referida Emenda;

- Aprovar a compra com o saldo remanescente de R\$ 28.848,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais) de mais um aparelho cardioversor no valor de R\$ 23.496,00 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL à Aprovação da Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Botelho no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para Aquisição de 06 desfibriladores para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC, com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto Conselheiro	Claudinei Vailant Conselheiro
Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Ligia Cristiane Arfeli Conselheira	Oswaldo Borges da Silva Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 43/2023/CMS, de 19 de Setembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, do dia 19 de Setembro de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Botelho no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para Aquisição de Aparelho de Ultrassom para atender as Upas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme Parecer 17/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 12 de Setembro de 2023, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2023.

Ao

PLENÁRIO DO CMS.

Parecer 17/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte assunto: Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Botelho no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Aquisição de Aparelho de Ultrassom para atender as Upas da SMS-Cuiabá.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 12/09/2023, com a finalidade de analisar a Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Botelho no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Aquisição de Aparelho de Ultrassom para atender as Upas da SMS-Cuiabá.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sr. Claudinei Vailant, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Ligia Cristiane Arfeli, Sr. Oswaldo Borges da Silva, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva, e como conselheiro convidado Sr. Narciso Santana da Silva;

CONSIDERANDO o Ofício N.º 918/GAB/GISC/SMS/2023, datado de 15/08/2023 assinado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá/GISC, Sra. Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini, e recebido por este colegiado em 16/08/2023, onde solicita apreciação da Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Botelho no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Aquisição de Aparelho de Ultrassom para atender as Upas da SMS-Cuiabá;

Após análise dos documentos através do Ofício N.º 918/GAB/GISC/SMS/2023, datado de 15/08/2023 assinado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá/GISC, Sra. Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini, e recebido por este colegiado em 16/08/2023, a Comissão faz as seguintes recomendações:

- Que seja disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá prestação de contas da execução da referida Emenda;

- Solicitar a especificação para qual UPA será destinado o equipamento;

- Que o Município assuma a responsabilidade de munir com Aparelho de Ultrassom todas as outras UPAS.

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL à Aprovação da Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Botelho no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Aquisição de Aparelho de Ultrassom para atender as Upas da SMS-Cuiabá, com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto Conselheiro	Claudinei Vailant Conselheiro
Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro	Leila Maria Boabaid Levi Conselheira
Ligia Cristiane Arfeli Conselheira	Oswaldo Borges da Silva Conselheiro

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N.º 095 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD) para recebimento de 1 (um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania (SETASC), na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura SUAS MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de Julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá - MT, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019;

Considerando a Resolução nº 08/2023/CIB/SETASC/MT, que dispõe sobre a pactuação de aquisição de 141 veículos pela SETASC e a sua entrega aos municípios mato-grossenses através do Programa Estadual Estrutura Suas MT;

Considerando a competência que cabe ao CMAS acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS

Considerando o disposto no inciso “X”, do artigo 30, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, compete ao Presidente do Conselho expedir resolução ad referendum acerca de assuntos relevantes e emergenciais, devidamente justificado, a ser homologada pelo Colegiado na primeira reunião ordinária ou extraordinária;

Considerando que é de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD) o recebimento de um veículo oriundo do Programa Estadual Estrutura do SUAS;

Considerando que a próxima reunião ordinária do CMAS será realizada no dia 29 de setembro de 2023;

Considerando a urgência da aprovação por este Conselho da adesão formal do Termo de Aceite para recebimento do veículo pelas gestões municipais oriundo do Programa Estadual Estrutura do SUAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar “Ad Referendum” o Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD) para recebimento de 1 (um) veículo pela Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania (SETASC), na forma de doação, por meio do Programa Estadual Estrutura SUAS MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 14 de setembro de 2023.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidente do CMAS Cuiabá MT

Gestão 2021-2023

Secretarias

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria



PORTARIA SMF Nº 010/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria SMF Nº 010/2022, referente a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 044/2022 firmado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Empresa VB Serviços Automotivos Eireli - ME, cujo objeto "Contratação de empresa para Locação de Veículo para atender a Secretaria Municipal de Fazenda".

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor do Contrato: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4909583

Fiscal Titular: João Vitor dos Santos Buque – Matrícula: 4044719

Fiscal Suplente: Carlos da Costa Lopes – Matrícula: 4039020

Leia-se:

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor do Contrato: Claudiney Soares de Lima - Matrícula: 4920037

Fiscal Titular: Ednei Goulart – Matrícula: 4903584

Fiscal Suplente: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4909583

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2023.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 009/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria SMF Nº 009/2022, referente a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscais do CONTRATO Nº 026/2021 firmado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Empresa VB Serviços Automotivos Eireli - ME, cujo objeto "Contratação de empresa para Locação de Veículo para atender a Secretaria Municipal de Fazenda".

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor do Contrato: Ednei Goulart – Matrícula: 4903584

Fiscal Titular: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4909583

Fiscal Suplente: Carlos da Costa Lopes – Matrícula: 4039020

Leia-se:

Secretaria Municipal de Fazenda

Gestor do Contrato: Claudiney Soares de Lima - Matrícula: 4920037

Fiscal Titular: Edimar Lino dos Santos – Matrícula: 4909583

Fiscal Suplente: Ednei Goulart – Matrícula: 4903584

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2023.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1250/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos

serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato Nº 228/2022, firmado entre a empresa W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e a Secretaria Municipal de Gestão, originário Pregão Presencial/Registro de Preços nº 54/2021/ Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, Processo administrativo nº 076.442/2023, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, expurgo e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da secretaria municipal de gestão.

Secretaria Municipal de Gestão:

Gestor do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula:4904637

Fiscal do Contrato: Luiz Eduardo Proença Carvalho – Matrícula:4906301

Fiscal Suplente: Igor Damazio da Silva – Matrícula:4920057

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAIN CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 047.961/2023, que tem por objeto "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE TETO E PAREDE E VENTILADORES A SECO, EM ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 836149/SUDECO – REVITALIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA DO PORTO – ANTÔNIO MOISÉS NADAF – 2ª ETAPA, CONFORME EDITAL E ANEXOS." para responder a impugnação e readequação do Termo de Referência.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGE, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 25 de setembro de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049.229/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (RESTAURANTES) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 18:00h do dia 26 de setembro de 2024 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGE - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (26/09/2024).

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos



Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2023

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **Francisco Antônio Vuolo**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 445.959 SSP/MT e do CPF nº. XXX.052.881-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **Solução Locadora de Toaletes**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.505.616.0001-17, com sede no indicado no rodapé, e-mail: solucaoatoaletes@gmail.com, Telefone: (65) 3026-2598/999741807/99919-0303//99246-888, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(a). **Ranielly G. Leite**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 131137727 SSP MT, CPF/MF n.º XXX.398.331-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2023/PMC** do Processo Administrativo 054.638/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, sob demanda, incluído montagem e desmontagem, utilização, manutenção e apoio logístico, visando a padronização das Feiras livres do Município de Cuiabá, sob delegação da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, conforme edital e seus anexos.

1.2 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD. TCE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00013387	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (FEMININO OU MASCULINO) COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RECOLHIMENTO. BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, EM POLIÉLENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16 M DE FRENTE POR 1,22 M DE PROFUNDIDADE, 2,10 M DE ALTURA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DI	2.100	R\$ 204,00	R\$ 428.400,00
2	00013387	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO – PCD - PNE: COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RECOLHIMENTO. BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PORTAL, EM POLIÉLENO OU MATERIAL SIMILAR. POSSUIR TETO TRANSLÚCIDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,30 M DE LARGURA X 1,50M DE PROFUNDIDADE X 2,20M DE ALTURA. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DI	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00

VALOR TOTAL R\$ 489.900,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão,



através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificado neste Termo de Referência, na proposta de preços, no Edital e seus anexos;

4.2 A execução dos serviços iniciar-se-ão a partir do recebimento da nota de empenho e, após comunicação do Ordenador de Despesa sobre a escala semanal de realização das feiras livres conduzidas pela SMATED, sendo que a instalações deverão ser iniciadas no prazo de no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência do horário previsto para início de realização das feiras e a desmontagem no prazo de até 12 (doze) horas após finalização do evento de realização das feiras;

4.3 Em caso de alteração ou mudança no endereço de realização das feiras, fica a Administração responsável por informar a CONTRATADA de tais alterações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, de acordo com as normas vigentes;

4.5 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-la na execução do contrato;

4.6 Os materiais utilizados para a realização dos serviços serão por conta da empresa contratada;

4.7 O recebimento por parte da CONTRATANTE, observará o estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a necessidade, no prazo constante no item 10.2 do TR, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e serviços entregues, de acordo com as especificações do Termo de Referência e a proposta da empresa CONTRATADA;

4.8 O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento – SMATED, requisitante dos serviços, através de servidor designado que, procederá com o recebimento provisório, durante a execução do evento das feiras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na ordem de execução/fornecimento;

4.9 O município, através da SMATED, reserva para si, o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o objeto, devendo estes, serem refeitos, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais;

4.10 A CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e ao restar constatado, ter o licitante cumprido as obrigações;

4.11 O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade

e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;

4.12 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

4.13 As despesas do objeto deste Termo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.14 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão gerenciador da ata de registro de preços, poderá:

a) Com respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, imediatamente, mantido o preço inicial contratado;

c) Com respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar suas complementações ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do órgão gerenciador da ata de registro de preços, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

4.15 As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, bem como a inexecução das obrigações contratuais ou a execução em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, assegurado o contraditório e a ampla defesa na forma do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, caso a infração não inviabilize a execução das obrigações assumidas e sendo passível de reparação;

II. Suspensão temporária de participar em processos licitatórios e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal de Cuiabá, por um prazo não superior a 02 (dois) anos sem prejuízo das multas previstas no contrato;

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

5.3 O prazo para apresentação de defesa consiste em 10 (dez) dias da abertura de vista.

5.4 Compete ao fiscal do contrato decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

5.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.6 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 15 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 14 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.



8.3 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

Francisco Antônio Vuolo

RG nº. 445.959 SSP/MT

CPF nº. XXX.052.881-XX

FORNECEDORA:

Empresa: Solução Locadora de Toaletes

CNPJ: 17.505.616.0001-17

Representante: Ranielly G. Leite

RG: 131137727 SSP MT CPF: XXX.398.331-XX

TESTEMUNHAS:

Nome:	RG:	CPF:	Nome:	RG:	CPF:
-------	-----	------	-------	-----	------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.226.940/0001-57, com sede na rua comandante costa, nº 10 - bairro: planalto ipiranga - cep: 78.166-000 - VARZEA GRANDE fone/fax: (65) 3023 - 4606 email: mosaicoinformatica@terra.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 358584, CPF/MF n.º XXX.455.901-XX, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023/PMC** do Processo Administrativo **38.914/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM/LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado,



cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais de expediente, objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias participantes deste processo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

4.2. O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preço; ou conforme Ordem de Fornecimento, com “pré-agendamento” a combinar junto ao fiscal;

4.3. Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade;

4.4. A entrega dos produtos será conforme as exigências desta Ata de Registro de Preço e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega;

4.5. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de expediente, em conformidade com as especificações descritas no Item 4.32 desta Ata de Registro de Preço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

4.6. Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal da ata/contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento;

4.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no Edital;

4.8. Os materiais serão entregues somente ao fiscal da ata/contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.9. Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA;

4.10. São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.11. A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará a disposição da fornecedora para substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da recusa;

4.12. As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento;

4.13. As quantidades de materiais constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em

sua totalidade durante a vigência da ata/contrato de fornecimento parcelado;

4.14. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes nesta Ata de Registro de Preço e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal;

4.15. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);

4.16. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;

4.17. O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

4.18. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

4.19. O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria;

4.20. Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital;

4.21. Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade, e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo;

4.22. Não serão aceitos itens com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega;

4.23. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

4.24. O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega;

4.25. Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes desta Ata de Registro de Preço;

4.26. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais;

4.27. A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade;

4.28. No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaiando sob as penalidades da presente Ata de Registro de Preço;

4.29. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

4.29.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;

4.29.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.29.3. Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.30. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades;

4.31. Em caso de necessidade de providências por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e nesta Ata de Registro de Preço.

DO VALOR:

ITEM	EMPRESAS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	----------	----------	-----------	-----	-----------	----------------	-----------------



1	MARIA JOSE DOS REIS NETO	110242-7	ARQUIVO MORTO POLIONDA / CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR CINZA.	UND	6.400	3,75	R\$24.000,00
2	MARIA JOSE DOS REIS NETO	104989-5	ARQUIVO MORTO POLIONDA / CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL.	UND	29.250	4,17	R\$121.972,50
3	MARIA JOSE DOS REIS NETO	104988-7	ARQUIVO MORTO POLIONDA / CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AMARELA.	UND	9.300	4,03	R\$37.479,00
4	MARIA JOSE DOS REIS NETO	384409-9	ADESIVOS INSTANTANEO / ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR, APLICADO EM SUPERFICIES POROSAS, ACONDICIONADO EM TUBO COM 100G.	UND	2.470	16,59	R\$40.977,30
9	MARIA JOSE DOS REIS NETO	25755-9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO / APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO.	UND	636	2,67	R\$1.698,12
11	MARIA JOSE DOS REIS NETO	324114-9	APONTADOR DE LÁPIS / APONTADOR DE LÁPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, COM DEPOSITO.	UND	4.146	0,33	R\$1.368,18
13	MARIA JOSE DOS REIS NETO	118738-4	BARBANTE / BARBANTE - DE ALGODAO, GOMADO, COM 8 FIOS, ROLO DE 250GR, APROXIMADAMENTE 187M.	UND	1.925	6,18	R\$11.896,50
16	MARIA JOSE DOS REIS NETO	357753-8	BLOCO PARA RECADO AUTODESIVO / BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, EM 4 CORES NEON.	UND	16.600	2,4	R\$39.840,00
17	MARIA JOSE DOS REIS NETO	277820-3	BORRACHA / BORRACHA - PLASTICA BRANCA MACIA, COM PROTETOR PLASTICO, PARA GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 18, NA COR BRANCA.	UND	12.875	0,76	R\$9.785,00
21	MARIA JOSE DOS REIS NETO	162894-1	CANETA / CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UND	3.078	7,95	R\$24.470,10
22	MARIA JOSE DOS REIS NETO	325692-8	CANETA / CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO, PONTA EM LATAO, TINTA VERMELHA, TAMPADA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UND	906	18,98	R\$17.195,88
23	MARIA JOSE DOS REIS NETO	325691-0	CANETA / CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO, PONTA EM LATAO, TINTA PRETA, TAMPADA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UND	1.394	17,71	R\$24.687,74
24	MARIA JOSE DOS REIS NETO	163216-7	CANETA / CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO, PONTA EM LATAO, TINTA AZUL, TAMPADA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UND	8.339	17,74	R\$147.933,86
25	MARIA JOSE DOS REIS NETO	4252-8	CLIQUE / CLIPE - ACO, GALVANIZADO, 6/0 CAIXA COM 50 CLIPS.	CAIXA 50 UND	4.660	1,82	R\$8.481,20
26	MARIA JOSE DOS REIS NETO	61491-2	CLIQUE / CLIPE - ACO, GALVANIZADO, 4/0 CAIXA COM 50 CLIPS.	CAIXA 50 UND	4.888	1,41	R\$6.892,08
28	MARIA JOSE DOS REIS NETO	4242-0	CLIQUE / CLIPE - ACO, GALVANIZADO, 8/0 CAIXA COM 50 CLIPS.	CAIXA 50 UND	5.434	2,85	R\$15.486,90

29	MARIA JOSE DOS REIS NETO	20144-8	COLA / COLA - BASTAO ATOXICA, FRASCO COM 10 GRAMAS.	UND	3.660	0,76	R\$2.781,60
30	MARIA JOSE DOS REIS NETO	112436-6	COLA / COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/40 GRAMAS.	UND	4.365	0,77	R\$3.361,05
31	MARIA JOSE DOS REIS NETO	179760-3	COLA / COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ACONDICIONADA EM TUBO DE 500G COM TAMPAS ROSQUEADAS.	UND	3.088	3,52	R\$10.869,76
33	MARIA JOSE DOS REIS NETO	14121-6	COLCHETE / COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N.11 CAIXA COM 72 COLCHETES.	CAIXA 72 UND	3.495	5,66	R\$19.781,70
34	MARIA JOSE DOS REIS NETO	14053-8	COLCHETE / COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 8 CAIXA COM 72 COLCHETES.	CAIXA 72 UND	3.600	3,83	R\$13.788,00
36	MARIA JOSE DOS REIS NETO	73093-9	COLCHETE / COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 6 CAIXA COM 72 COLCHETES.	CAIXA 72 UND	3.550	2,87	R\$10.188,50
37	MARIA JOSE DOS REIS NETO	4233-1	COLCHETE / COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 5 CAIXA COM 72 COLCHETES.	CAIXA 72 UND	3.450	2,57	R\$8.866,50
38	MARIA JOSE DOS REIS NETO	14950-0	COLCHETE / COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 4 CAIXA COM 72 COLCHETES.	CAIXA 72 UND	3.545	2,87	R\$10.174,15
39	MARIA JOSE DOS REIS NETO	14204-2	COLCHETE / COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 15 CAIXA COM 72 COLCHETES.	CAIXA 72 UND	3.350	8,89	R\$29.781,50
41	MARIA JOSE DOS REIS NETO	16994-3	COLCHETE / COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 10 CAIXA COM 72 COLCHETES.	CAIXA 72 UND	3.805	5,78	R\$21.992,90
43	MARIA JOSE DOS REIS NETO	168418-3	ELÁSTICO / ELÁSTICO - DE BORRACHA, NR 18, SUPER AMARELO C/1,0KG.	PCT 1000 QUILO	1.509	17,89	R\$26.996,01
45	MARIA JOSE DOS REIS NETO	169218-6	ENVELOPE / ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, SACO, SEM IMPRESSAO, 30 X 40 CM, COM ABA, NA COR PARDA.	UND	9.010	0,32	R\$2.883,20
47	MARIA JOSE DOS REIS NETO	225601-0	ENVELOPE / ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO CARTA, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (240 X 340) MM, COM ABA, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UND	23.310	0,21	R\$4.895,10
48	MARIA JOSE DOS REIS NETO	375939-3	ENVELOPE / ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 75G/M2, MEDINDO 260,00X360,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA.	UND	8.910	0,26	R\$2.316,60
51	MARIA JOSE DOS REIS NETO	270869-8	FITA ADESIVA / FITA ADESIVA - EM PVC, PARA EMPACOTAMENTO, COM 48MM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO.	UND	14.780	2,32	R\$34.289,60
52	MARIA JOSE DOS REIS NETO	322583-6	FITA ADESIVA / FITA ADESIVA - EM POLIETILENO, MEDINDO 12,00MMX3,00M, NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE.	UND	11.955	2,88	R\$34.430,40
53	MARIA JOSE DOS REIS NETO	274543-7	FITA ISOLANTE / PVC NA COR PRETA, MEDINDO 19MM X 20MM.	UND	1.505	4,98	R\$7.494,90
54	MARIA JOSE DOS REIS NETO	257674-0	FITA ZEBRADA / FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 48MM X 200 MTS USO GERAL.	UND	1.860	7,08	R\$13.168,80
55	MARIA JOSE DOS REIS NETO	322614-0	GRAMPEADOR DE MESA / GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE COM 14,00CM, NA COR PRATA.	UND	11.090	8,83	R\$97.924,70



57	MARIA JOSE DOS REIS NETO	4204-8	GRAMPO / GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CAIXA 5000 UND	1.500	2,73	R\$4.095,00
58	MARIA JOSE DOS REIS NETO	277868-8	GRAMPO / GRAMPO - DE PLASTICO, TIPO TRILHO, PACOTE COM 50,00 PARES.	CAIXA 50 PAR	1.030	5,53	R\$5.695,90
59	MARIA JOSE DOS REIS NETO	173566-7	GRAMPO / GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/13 CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CAIXA 5000 UND	3.717	15,6	R\$57.985,20
60	MARIA JOSE DOS REIS NETO	277869-6	GRAMPO / GRAMPO - DE METAL, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES.	CAIXA 50 PAR	876	6,96	R\$6.096,96
61	MARIA JOSE DOS REIS NETO	193582-8	LÁPIS / LAPIS - FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1 A 7,3MM, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA 144 UND	2.456	26,46	R\$64.985,76
64	MARIA JOSE DOS REIS NETO	387155-0	MARCADOR DE PÁGINA / MARCADOR DE PÁGINAS - EM FILME DE POLIESTER AUTOADESIVO ACRILICO, MEDINDO 12,00X45,00MM, COLORIDO, COM 200 FOLHAS.	UND	15.100	2,28	R\$34.428,00
65	MARIA JOSE DOS REIS NETO	169482-0	MÍDIA CD-RW / MÍDIA CD-RW - GRAVACAO DE AUDIO E VIDEOS OU DADOS, TIPO OPTICA REGRAVAVEL, COMPATIVEL COM CD-ROM 1X-32X OU SUPERIOR, 700MB / 80 MINUTOS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE ACRILICO TRANSPARENTE.	UND	4.765	3,7	R\$17.630,50
66	MARIA JOSE DOS REIS NETO	247951-6	MÍDIA DVD-R/RW / MÍDIA DVD - DVD R PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEOS, TIPO OPTICA - EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL EM ACRILICO TIPO SLIM, COM CAPACIDADE- 4.7 GB.	UND	3.705	4,02	R\$14.894,10
69	MARIA JOSE DOS REIS NETO	223208-1	PASTA / PASTA SUSPENSA - EM PAPELAO RESISTENTE, MARMORIZADA, COM PONTEIRA DE PLASTICO, VISORES E ETIQUETAS BRANCOS COM SEIS ESPACOS PARA ENCAIXE, VINCO MARCADOR DE PAGINA, ENCAIXE PARA FERRAGEM COM 06 OPCOES DE ESPACO, VISUALIZADOR DE CONTEUDO E VINCO PARA AJUSTE.	UND	4.600	1,47	R\$6.762,00
70	MARIA JOSE DOS REIS NETO	118814-3	PASTA / PASTA EM L - DE PLASTICO, TAMANHO A4(210X297) MM, ESP0,23MICRAS, NA COR CRISTAL.	UND	5.390	0,53	R\$2.856,70
72	MARIA JOSE DOS REIS NETO	369000-8	PASTA / PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 25,00MM, COM 12 DIVISORIAS E FECHAMENTO EM ELASTICO, NA COR AZUL.	UND	2.550	10,98	R\$27.999,00
73	MARIA JOSE DOS REIS NETO	415217-4	PASTA / PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIONDA, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 35,00 A 40,00MM, NA COR AMARELA.	UND	3.370	2,64	R\$8.896,80
74	MARIA JOSE DOS REIS NETO	343948-8	PASTA / PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE.	UND	3.210	1,49	R\$4.782,90

75	MARIA JOSE DOS REIS NETO	325852-1	PASTA / PASTA - CATALOGO, EM CARTAO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, COM 100 ENVELOPES NA ESPESURA DE 0,10 MICRAS E 2 EXTENSORES, NA COR PRETA.	UND	3.580	12,84	R\$45.967,20
77	MARIA JOSE DOS REIS NETO	390136-0	PASTA / PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIONDA, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 35,00 A 40,00MM, NA COR VERMELHA.	UND	3.370	2,81	R\$9.469,70
78	MARIA JOSE DOS REIS NETO	390135-1	PASTA / PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIONDA, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 35,00 A 40,00MM, NA COR VERDE.	UND	3.870	2,71	R\$10.487,70
79	MARIA JOSE DOS REIS NETO	390134-3	PASTA / PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIONDA, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 35,00 A 40,00MM, NA COR AZUL.	UND	3.680	2,96	R\$10.892,80
82	MARIA JOSE DOS REIS NETO	322625-5	PERFURADOR / PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA.	UND	10.680	58,98	R\$629.906,40
83	MARIA JOSE DOS REIS NETO	182175-0	PERFURADOR / PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, COM CAPACIDADE DE 20 FOLHAS, NA COR PRETA.	UND	2.130	10,65	R\$22.684,50
84	MARIA JOSE DOS REIS NETO	177691-6	PILHA ALCALINA / PILHA - TIPO ALCALINA, A23 OU SIMILAR, NAO RECARREGAVEL, NA VOLTAGEM DE 12V, NO TAMANHO UNICO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CARTELA COM 2 UNIDADES.	CARTELA 2 UND	5.990	4,05	R\$24.259,50
85	MARIA JOSE DOS REIS NETO	18677-5	PILHA ALCALINA / PILHA - TIPO ALCALINA AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	CARTELA 2 UND	6.340	1,97	R\$12.489,80
86	MARIA JOSE DOS REIS NETO	155642-8	PILHA ALCALINA / PILHA - TIPO ALCALINA PALITO AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	CARTELA 2 UND	6.880	1,78	R\$12.246,40
88	MARIA JOSE DOS REIS NETO	325461-5	PORTA OBJETOS DE MESA / PORTA OBJETOS DE MESA - PARA PAPEL, EM ACRILICO, FORMATO A4, TRANSPARENTE.	UND	10.776	9,09	R\$97.953,84
90	MARIA JOSE DOS REIS NETO	274663-8	PRANCHETA / PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE PLASTICO, NA COR FUME.	UND	4.390	7,74	R\$33.978,60
91	MARIA JOSE DOS REIS NETO	305745-3	RÉGUA / REGUA - EM POLIPROPILENO RECICLADO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM DIVISÕES DE MM E CM, NA COR NATURAL.	UND	6.465	0,49	R\$3.167,85
92	MARIA JOSE DOS REIS NETO	242565-3	TESOURA / TESOURA - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, LÂMINA DE ACO, SEM PONTA.	UND	11.680	2,82	R\$32.937,60
96	MARIA JOSE DOS REIS NETO	328331-3	UMEDECEDOR DE DEDOS / UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTEUDO 12G.	UND	11.970	1,24	R\$14.842,80

VALOR TOTAL: R\$2.108.542,84 (DOIS MILHOES, CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de



entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência por escrito;

5.2.2 Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

5.2.2.1 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

5.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

5.2.2.3 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

5.2.2.4 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

5.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do material de expediente de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

6.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.4 A CONTRATADA deverá informar nome e contato telefônico do preposto responsável pela empresa;

6.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Gestão e demais Secretarias participantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

6.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8 Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes;

6.10 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA/CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.11 Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência;

6.12 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

6.13 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação

do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.17 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.18 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.19 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

6.20 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais;

6.21 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

6.22 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os materiais de expediente vendidos no objeto deste Termo de Referência;

6.23 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6.24 Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.25 Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

6.26 Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.27 Cumprir o prazo de entrega pactuado;

6.28 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos;

6.29 Arcar com todas as despesas relativas à entrega tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

6.30 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados; como transporte e funcionário com a responsabilidade do mesmo;

6.31 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

6.32 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a Ata, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.33 Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em perfeitas condições de uso;

6.34 Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.35 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

6.36 Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;

6.37 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;

6.38 Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

6.39 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

6.40 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.41 Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

6.42 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.43 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na



Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria solicitante, desde que devidamente autorizados;

7.2 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual compete o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade;

7.2.1 A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela CONTRATANTE para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues;

7.3 A CONTRATANTE compromete-se a:

7.3.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;

7.3.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.3.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.4 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3.5 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

7.3.6 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a Secretaria solicitante;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADES

8.1 As orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a previsão do Art. 3º da Lei 8.666 de junho de 1993, firmam o entendimento de que as contratações públicas deverão promover o desenvolvimento nacional sustentável.

8.2 Os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

8.3 Os lápis fabricados em madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e de origem dos insumos de madeira em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011 ou padrão FSC-STD-40-004 V2-1.

8.4 As pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de após seu uso.

8.5 Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluídas ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013.

8.6 Os produtos devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE
Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
RG nº. 1405326-6 SSP/MT
CPF nº. XXX.882.559-XX

FORNECEDORA:

Empresa: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Representante: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CPF: XXX.455.901-XX

RG: 358584

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.484.691/0001-00, com sede na Travessa Um, nº 83, Bairro: Arroio Feliz - Sala 02, Feliz - RS, CEP.: 95770-000, E-mail para ata: atasecontratos@passarelafeliz.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **LEONARDO MARTINY**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 2099030484 SJS/DI RS, CPF/MF nº. XXX.348.950-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023/PMC** do Processo Administrativo **38.914/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM/LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais de expediente, objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias participantes deste processo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

4.2 O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preço; ou conforme Ordem de Fornecimento, com “pré-agendamento” a combinar junto ao fiscal;

4.3 Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade;

4.4 A entrega dos produtos será conforme as exigências desta Ata de Registro de Preço e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega;

4.5 A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de expediente, em conformidade com as especificações descritas no Item 4.32 desta Ata de Registro de Preço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

4.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal da ata/contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento;

4.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no Edital;

4.8 Os materiais serão entregues somente ao fiscal da ata/contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.9 Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA;

4.10 São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.11 A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará a disposição da fornecedora para substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da recusa;

4.12 As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento;

4.13 As quantidades de materiais constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência da ata/contrato de fornecimento parcelado;

4.14 Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes nesta Ata de Registro de Preço e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal;

4.15 Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);

4.16 O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;

4.17 O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor,



quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

4.18 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

4.19 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria;

4.20 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital;

4.21 Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade, e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo;

4.22 Não serão aceitos itens com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega;

4.23 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

4.24 O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega;

4.25 Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes desta Ata de Registro de Preço;

4.26 Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais;

4.27 A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade;

4.28 No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaiando sob as penalidades da presente Ata de Registro de Preço;

4.29 Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

4.29.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;

4.29.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.29.3 Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.30 Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades;

4.31 Em caso de necessidade de providências por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e nesta Ata de Registro de Preço.

dades conforme sanções estabelecidas na Lei e nesta Ata de Registro de Preço.

DO VALOR:

ITEM	EMPRESAS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
89	MAIS ESPORTE	338991-0	PORTA OBJETOS DE MESA / PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CANETA, CLIPE, BORRACHA E TESOURA, EM METAL, MEDINDO 7,00X22,00X28,50CM, BASE LISA, PRETO.	UND	11.232	12,58	R\$141.298,56

VALOR TOTAL: 141.298,56 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência por escrito;

5.2.2 Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

5.2.2.1 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

5.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

5.2.2.3 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

5.2.2.4 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

5.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do material de expediente de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

6.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.4 A CONTRATADA deverá informar nome e contato telefônico do preposto responsável pela empresa;

6.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Gestão e demais Secretarias participantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

6.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8 Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes;

6.10 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA/CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.11 Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência;

6.12 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

6.13 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal,



estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.17 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.18 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.19 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

6.20 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais;

6.21 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

6.22 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os materiais de expediente vendidos no objeto deste Termo de Referência;

6.23 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6.24 Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.25 Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

6.26 Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.27 Cumprir o prazo de entrega pactuado;

6.28 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos;

6.29 Arcar com todas as despesas relativas à entrega tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

6.30 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados; como transporte e funcionário com a responsabilidade do mesmo;

6.31 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

6.32 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a Ata, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.33 Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em perfeitas condições de uso;

6.34 Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.35 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

6.36 Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;

6.37 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;

6.38 Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

6.39 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

6.40 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.41 Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

6.42 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.43 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria solicitante, desde que devidamente autorizados;

7.2 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao

qual compete o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade;

7.2.1 A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela CONTRATANTE para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues;

7.3 A CONTRATANTE compromete-se a:

7.3.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;

7.3.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.3.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.4 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3.5 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

7.3.6 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a Secretaria solicitante;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADES

8.1 As orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à previsão do Art. 3º da Lei 8.666 de junho de 1993, firmam o entendimento de que as contratações públicas deverão promover o desenvolvimento nacional sustentável.

8.2 Os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

8.3 Os lápis fabricados em madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e de origem dos insumos de madeira em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011 ou padrão FSC-STD-40-004 V2-1.

8.4 As pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de após seu uso.

8.5 Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluídas ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013.

8.6 Os produtos devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE
Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
RG nº. 1405326-6 SSP/MT
CPF nº. XXX.882.559-XX

FORNECEDORA:

Empresa: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Representante: LEONARDO MARTINY
CPF: XXX.348.950-XX
RG: 2099030484 SJS/DI RS



TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF:

Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.333.523/0001-00, com sede na AV. Tenente Coronel Duarte, 215 Centro Norte, Cuiabá- MT, CEP: 78.005-500 Telefones: (65)3052-7002- E-mail: licitacao@grupooriginal.net.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **ANA LUCIA ANACLETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10284192 SJ/MT, CPF/MF n.º XXX.579.741-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023/PMC** do Processo Administrativo **38.914/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte

dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM/LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais de expediente, objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias participantes deste processo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

4.2 O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preço; ou conforme Ordem de Fornecimento, com “pré-agendamento” a combinar junto ao fiscal;

4.3 Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade;

4.4 A entrega dos produtos será conforme as exigências desta Ata de Registro de Preço e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega;

4.5 A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de expediente, em conformidade com as especificações descritas no Item 4.32 desta Ata de Registro de Preço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

4.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal da ata/contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento;

4.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no Edital;

4.8 Os materiais serão entregues somente ao fiscal da ata/contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.9 Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA;

4.10 São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.11 A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará a disposição da fornecedora para substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da recusa;

4.12 As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento;

4.13 As quantidades de materiais constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência da ata/contrato de fornecimento parcelado;

4.14 Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes nesta Ata de Registro de Preço e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal;

4.15 Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);

4.16 O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;

4.17 O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

4.18 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

4.19 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da

fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria;

4.20 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital;

4.21 Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade, e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo;

4.22 Não serão aceitos itens com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega;

4.23 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

4.24 O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega;

4.25 Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes desta Ata de Registro de Preço;

4.26 Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais;

4.27 A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade;

4.28 No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaiando sob as penalidades da presente Ata de Registro de Preço;

4.29 Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

4.29.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;

4.29.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.29.3 Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.30 Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades;

4.31 Em caso de necessidade de providências por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e nesta Ata de Registro de Preço.

dadas conforme sanções estabelecidas na Lei e nesta Ata de Registro de Preço.

DO VALOR:

ITEM	EMPRESAS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
18	ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	231810-5	CADERNO / CADERNO BROCHURA - CAPA DURA, MEDINDO (140 X 202) MM, CAPA MIOLO EM PAPEL OFF-SET, CAPA COM BRAZAO IMPRESSO EM 05 CORES, PESANDO 600G/M2, COM 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO NA COR AZUL E MARGEM NA COR VERMELHA, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA, COM ESPACO AS PAUTAS DE 8M.	UND	3.027	4,7	R\$14.226,90
27	ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	143830-1	CLIQUE / CLIPE - ACO, GALVANIZADO, 2/O CAIXA COM 50 CLIPS.	CAIXA 50 UND	5.891	0,93	R\$5.478,63
46	ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	151151-3	ENVELOPE / ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO 23,5 X 32,5 CM, 02 FURROS, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, TRANSPARENTE.	UND	8.110	0,19	R\$1.540,90

VALOR TOTAL: R\$ 21.246,43 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos



das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência por escrito;

5.2.2 Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

5.2.2.1 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

5.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

5.2.2.3 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

5.2.2.4 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

5.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do material de expediente de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

6.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.4 A CONTRATADA deverá informar nome e contato telefônico do preposto responsável pela empresa;

6.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Gestão e demais Secretarias participantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

6.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8 Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes;

6.10 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA/CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.11 Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência;

6.12 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

6.13 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.17 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.18 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.19 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

6.20 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais;

6.21 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

6.22 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os materiais de expediente vendidos no objeto deste Termo de Referência;

6.23 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6.24 Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.25 Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

6.26 Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.27 Cumprir o prazo de entrega pactuado;

6.28 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos;

6.29 Arcar com todas as despesas relativas à entrega tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

6.30 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados; como transporte e funcionário com a responsabilidade do mesmo;

6.31 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

6.32 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a Ata, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.33 Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em perfeitas condições de uso;

6.34 Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.35 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

6.36 Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;

6.37 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;

6.38 Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

6.39 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

6.40 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.41 Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

6.42 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.43 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de



empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria solicitante, desde que devidamente autorizados;

7.2 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual compete o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade;

7.2.1 A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela CONTRATANTE para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues;

7.3 A CONTRATANTE compromete-se a:

7.3.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;

7.3.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.3.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.4 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

7.3.5 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

7.3.6 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a Secretaria solicitante;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADES

8.1 As orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à previsão do Art. 3º da Lei 8.666 de junho de 1993, firmam o entendimento de que as contratações públicas deverão promover o desenvolvimento nacional sustentável.

8.2 Os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

8.3 Os lápis fabricados em madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e de origem dos insumos de madeira em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011 ou padrão FSC-STD-40-004 V2-1.

8.4 As pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de após seu uso.

8.5 Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluídas ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013.

8.6 Os produtos devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE
Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
RG nº. 1405326-6 SSP/MT
CPF nº. XXX.882.559-XX

FORNECEDORA:

Empresa: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.333.523/0001-00

Representante: ANA LUCIA ANACLETO

CPF: XXX.579.741-XX

RG: 10284192 SJ/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF:

Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LPS DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 483399180001-96, com sede na Rua: Maurício Cardoso, Nº 85, Andar 1, Frederico Westphalen- RS CEP: 98400-000 Telefone: (55) 2010-9466 ou (55) 9 9673-9466, Email: ps.licita.fw@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **LUDIMILE PAZUCH DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 3100003957, CPF/MF nº. XXX.640.570-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023/PMC** do Processo Administrativo **38.914/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a



média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM/LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais de expediente, objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias participantes deste processo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

4.2 O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preço; ou conforme Ordem de Fornecimento, com “pré-agendamento” a combinar junto ao fiscal;

4.3 Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade;

4.4 A entrega dos produtos será conforme as exigências desta Ata de Registro de Preço e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega;

4.5 A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de expediente, em conformidade com as especificações descritas no Item 4.32 desta Ata de Registro de Preço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

4.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal da ata/contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento;

4.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no Edital;

4.8 Os materiais serão entregues somente ao fiscal da ata/contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.9 Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA;

4.10 São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.11 A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará a disposição da fornecedora para substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da recusa;

4.12 As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento;

4.13 As quantidades de materiais constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência da ata/contrato de fornecimento parcelado;

4.14 Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes nesta Ata de Registro de Preço e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal;

4.15 Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);

4.16 O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;

4.17 O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);



4.18 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

4.19 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria;

4.20 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital;

4.21 Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade, e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo;

4.22 Não serão aceitos itens com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega;

4.23 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

4.24 O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega;

4.25 Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes desta Ata de Registro de Preço;

4.26 Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais;

4.27 A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade;

4.28 No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria terá o pleno direito de recusar o produto e o considerará não entregue, recaiando sob as penalidades da presente Ata de Registro de Preço;

4.29 Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

4.29.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;

4.29.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.29.3 Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.30 Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades;

4.31 Em caso de necessidade de providências por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e nesta Ata de Registro de Preço.

DO VALOR:

ITEM	EMPRESAS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
5	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	323639-0	ALFINETES / ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO EM ACO NIQUELADO, COM PRIMEIRO TOTAL DE 18,00MM CAIXA COM 100 ALFINETES.	UND	2.920	3,59	R\$10.482,80
67	LPS DISTRIBUIDORA LTDA	220264-6	PAPEL A3 / PAPEL A3, MEDINDO (297 X 420) MM, NA COR BRANCA, COM PESANDO 75G/M², CONTENDO 500 FOLHAS.	RESMA 500 FOLHA	210	56,9	R\$11.949,00

VALOR TOTAL: 22.431,80 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM E OITENTA)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de

licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência por escrito;

5.2.2 Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

5.2.2.1 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

5.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

5.2.2.3 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

5.2.2.4 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

5.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do material de expediente de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

6.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.4 A CONTRATADA deverá informar nome e contato telefônico do preposto responsável pela empresa;

6.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Gestão e demais Secretarias participantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

6.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8 Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes;

6.10 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA/CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.11 Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência;

6.12 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);

6.13 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



6.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.17 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.18 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.19 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

6.20 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais;

6.21 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

6.22 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os materiais de expediente vendidos no objeto deste Termo de Referência;

6.23 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6.24 Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.25 Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

6.26 Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.27 Cumprir o prazo de entrega pactuado;

6.28 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos;

6.29 Arcar com todas as despesas relativas à entrega tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

6.30 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados; como transporte e funcionário com a responsabilidade do mesmo;

6.31 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

6.32 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a Ata, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.33 Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em perfeitas condições de uso;

6.34 Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.35 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

6.36 Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;

6.37 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;

6.38 Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

6.39 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

6.40 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.41 Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

6.42 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.43 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis

à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedor a dependências da Secretaria solicitante, desde que devidamente autorizados;

7.2 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual compete o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade;

7.2.1 A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela CONTRATANTE para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues;

7.3 A CONTRATANTE compromete-se a:

7.3.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;

7.3.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.3.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.4 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3.5 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

7.3.6 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a Secretaria solicitante;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADES

8.1 As orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à previsão do Art. 3º da Lei 8.666 de junho de 1993, firmam o entendimento de que as contratações públicas deverão promover o desenvolvimento nacional sustentável.

8.2 Os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

8.3 Os lápis fabricados em madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e de origem dos insumos de madeira em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011 ou padrão FSC-STD-40-004 V2-1.

8.4 As pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de após seu uso.

8.5 Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluídas ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013.

8.6 Os produtos devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE
Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
RG nº. 1405326-6 SSP/MT
CPF nº. XXX.882.559-XX

FORNECEDORA:

Empresa: LPS DISTRIBUIDORA
CNPJ: 483399180001-96



Representante: LUDIMILE PAZUCH DA SILVA

CPF: XXX.640.570-XX

RG: 3100003957

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF:

Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.284.593/0001-70, com sede na Endereço: Rua Comandante Costa, 960 A - Centro Sul - CEP: 78020-400 - Cuiabá - MT, Telefone: (65) 99967-7467 / 99225-3783 E-mail: mariaalice.vendas1@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **MARIA ALICE DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0451592-7 SESP/MT, CPF/MF nº. XXX.449.961-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023/PMC** do Processo Administrativo **38.914/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

– SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM/LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais de expediente, objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias participantes deste processo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

4.2 O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preço; ou conforme Ordem de Fornecimento, com "pré-agendamento" a combinar junto ao fiscal;

4.3 Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade;

4.4 A entrega dos produtos será conforme as exigências desta Ata de Registro de Preço e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega;

4.5 A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de expediente, em conformidade com as especificações descritas no Item 4.32 desta Ata de Registro de Preço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

4.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal da ata/contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento;

4.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no Edital;

4.8 Os materiais serão entregues somente ao fiscal da ata/contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.9 Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA;

4.10 São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.11 A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará a disposição da fornecedora para substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da recusa;

4.12 As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento;

4.13 As quantidades de materiais constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência da ata/contrato de fornecimento parcelado;

4.14 Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes nesta Ata de Registro de Preço e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal;

4.15 Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);

4.16 O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;

4.17 O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

4.18 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

4.19 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria;

4.20 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital;

4.21 Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade, e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo;

4.22 Não serão aceitos itens com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega;

4.23 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

4.24 O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega;

4.25 Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes desta Ata de Registro de Preço;

4.26 Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais;

4.27 A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade;

4.28 No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaiando sob as penalidades da presente Ata de Registro de Preço;

4.29 Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

4.29.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;

4.29.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.29.3 Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.30 Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades;

4.31 Em caso de necessidade de providências por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e nesta Ata de Registro de Preço

DO VALOR:

ITEM	EMPRESAS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
68	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	221714-7	PAPEL A4 / PAPEL - FORMATO A4, 75G/M², MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR BRANCA, CONTENDO 500 FOLHAS.	RESMA 500 FOLHA	1.850	21,05	R\$38.942,50

VALOR TOTAL: R\$ 38.942,50 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVO)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência por escrito;

5.2.2 Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



5.2.2.1 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

5.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

5.2.2.3 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

5.2.2.4 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

5.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do material de expediente de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

6.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.4 A CONTRATADA deverá informar nome e contato telefônico do preposto responsável pela empresa;

6.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Gestão e demais Secretarias participantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

6.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8 Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes;

6.10 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA/CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.11 Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência;

6.12 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

6.13 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.17 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.18 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.19 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

6.20 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais;

6.21 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

6.22 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os materiais de expediente vendidos no objeto deste Termo de Referência;

6.23 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6.24 Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.25 Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

6.26 Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.27 Cumprir o prazo de entrega pactuado;

6.28 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos;

6.29 Arcar com todas as despesas relativas à entrega tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

6.30 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados; como transporte e foneiro com a responsabilidade do mesmo;

6.31 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

6.32 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a Ata, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.33 Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em perfeitas condições de uso;

6.34 Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.35 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

6.36 Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;

6.37 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;

6.38 Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

6.39 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

6.40 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.41 Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

6.42 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.43 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria solicitante, desde que devidamente autorizados;

7.2 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual compete o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade;

7.2.1 A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela CONTRATANTE para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos



entregues;

7.3 A CONTRATANTE compromete-se a:

7.3.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;

7.3.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.3.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.4 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

7.3.5 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

7.3.6 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a Secretaria solicitante;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, na Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADES

8.1 As orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à previsão do Art. 3º da Lei 8.666 de junho de 1993, firmam o entendimento de que as contratações públicas deverão promover o desenvolvimento nacional sustentável.

8.2 Os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

8.3 Os lápis fabricados em madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e de origem dos insumos de madeira em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011 ou padrão FSC-STD-40-004 V2-1.

8.4 As pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de após seu uso.

8.5 Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluídas ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013.

8.6 Os produtos devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE
Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
RG nº. 1405326-6 SSP/MT
CPF nº. XXX.882.559-XX

FORNECEDORA:

Empresa: MARIA ALICE DA SILVA LTDA
CNPJ: 14.284.593/0001-70
Representante: MARIA ALICE DA SILVA
CPF: XXX.449.961-XX
RG: 0451592-7 SESP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF:

Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MOTTIVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.105.589/001-81, com sede na rua Carmem Miranda quadra 49 lote 04 sala B, Email: licitacaomottiva@gmail.com, Fone: (65)99209-8000, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **THAYLA CRISTINA REVELES PEREIRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1999896-1 SSP/MT, CPF/MF nº. 049.859.321-59, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023/PMC** do Processo Administrativo **38.914/2023 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente



comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM/LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais de expediente, objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias participantes deste processo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

4.2 O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preço; ou conforme Ordem de Fornecimento, com “pré-agendamento” a combinar junto ao fiscal;

4.3 Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade;

4.4 A entrega dos produtos será conforme as exigências desta Ata de Registro de Preço e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega;

4.5 A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de expediente, em conformidade com as especificações descritas no Item 4.32 desta Ata de Registro de Preço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

4.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal da ata/contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento;

4.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no Edital;

4.8 Os materiais serão entregues somente ao fiscal da ata/contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.9 Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA;

4.10 São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.11 A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará a disposição da fornecedora para substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da recusa;

4.12 As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento;

4.13 As quantidades de materiais constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência da ata/contrato de fornecimento parcelado;

4.14 Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes nesta Ata de Registro de Preço e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal;

4.15 Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);

4.16 O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;

4.17 O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

4.18 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

4.19 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria;

4.20 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital;

4.21 Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade, e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo;



4.22 Não serão aceitos itens com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega;

4.23 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

4.24 O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega;

4.25 Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes desta Ata de Registro de Preço;

4.26 Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais;

4.27 A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade;

4.28 No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaiando sob as penalidades da presente Ata de Registro de Preço;

4.29 Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

4.29.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;

4.29.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.29.3 Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.30 Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades;

4.31 Em caso de necessidade de providências por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e nesta Ata de Registro de Preço

DO VALOR:

ITEM	EMPRESAS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
6	MOTTIVA COMERCIO	217045-0	ALMOFADA PARA CARIMBO / ALMOFADA PARA CARIMBO - EM FELTRO, N3, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO OU METAL, COM ENTINTAMENTO, NA COR VERMELHA, NO TAMANHO MEDINDO (12 X 9) CM.	UND	190	3,57	R\$678,30
7	MOTTIVA COMERCIO	219890-8	ALMOFADA PARA CARIMBO / ALMOFADA PARA CARIMBO - EM FELTRO, N3, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO OU METAL, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO MEDINDO (12 X 9) CM.	UND	272	3,59	R\$976,48
8	MOTTIVA COMERCIO	219889-4	ALMOFADA PARA CARIMBO / ALMOFADA PARA CARIMBO - EM FELTRO, N3, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO OU METAL, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDINDO (12 X 9) CM.	UND	277	3,57	R\$988,89
56	MOTTIVA COMERCIO	276525-0	GRAMPEADOR DE MESA / GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, PARA GRAMPOS- 23/6 E 23/8 E 23/10 E 23/13, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	UND	11.068	35,41	R\$391.917,88
62	MOTTIVA COMERCIO	220261-1	LIVRO APROVA BRASIL MATEMATICA FUND. I / LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO (160 X 220) MM, CAPA PESANDO, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO CAPA DURA EM PAPEL AO PESANDO 705G/M2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO FOLHA PESANDO DE 63G/M2 A 75G/M2.	UND	3.647	13,6	R\$49.599,20

63	MOTTIVA COMERCIO	140321-4	LIVRO APROVA BRASIL MATEMATICA FUND. I / LIVRO ATA - MEDINDO (210X305) MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UND	3.970	13,61	R\$54.031,70
93	MOTTIVA COMERCIO	20767-5	TINTA PARA CARIMBO / TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, SEM OLEO, VERMELHA.	UND	270	2,74	R\$739,80
94	MOTTIVA COMERCIO	325199-3	TINTA PARA CARIMBO / TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, SEM OLEO, PRETA.	UND	562	2,74	R\$1.539,88

VALOR TOTAL: 500.472,13 (QUINHENTOS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência por escrito;

5.2.2 Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

5.2.2.1 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

5.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

5.2.2.3 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

5.2.2.4 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

5.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do material de expediente de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

6.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.4 A CONTRATADA deverá informar nome e contato telefônico do preposto responsável pela empresa;

6.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Gestão e demais Secretarias participantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;



6.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8 Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes;

6.10 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA/CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.11 Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência;

6.12 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

6.13 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

6.17 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.18 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

6.19 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

6.20 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais;

6.21 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

6.22 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os materiais de expediente vendidos no objeto deste Termo de Referência;

6.23 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6.24 Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.25 Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

6.26 Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.27 Cumprir o prazo de entrega pactuado;

6.28 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos;

6.29 Arcar com todas as despesas relativas à entrega tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

6.30 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados; como transporte e funcionário com a responsabilidade do mesmo;

6.31 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

6.32 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a Ata, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.33 Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em perfeitas condições de uso;

6.34 Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.35 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

6.36 Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;

6.37 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo

indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;

6.38 Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

6.39 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

6.40 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.41 Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

6.42 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.43 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria solicitante, desde que devidamente autorizados;

7.2 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual compete o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade;

7.2.1 A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela CONTRATANTE para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues;

7.3 A CONTRATANTE compromete-se a:

7.3.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;

7.3.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.3.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.4 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

7.3.5 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

7.3.6 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a Secretaria solicitante;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADES

8.1 As orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à previsão do Art. 3º da Lei 8.666 de junho de 1993, firmam o entendimento de que as contratações públicas deverão promover o desenvolvimento nacional sustentável.

8.2 Os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

8.3 Os lápis fabricados em madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e de origem dos insumos de madeira em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011 ou padrão FSC-STD-40-004 V2-1.

8.4 As pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de após seu uso.

8.5 Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluídas ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013.

8.6 Os produtos devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega



e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE
Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
RG nº. 1405326-6 SSP/MT
CPF nº. XXX.882.559-XX

FORNECEDORA:

Empresa: MOTTIVA COMERCIO
CNPJ:49.105.589/001-81
Representante: THAYLA CRISTINA REVELES PEREIRA DA SILVA
CPF: XXX.859.321-XX
RG: 1999896-1 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu Secretário, Senhor. Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.253.249/0001-34, representada neste ato pela sua Representante Legal, a Senhora. Shênia Maria Renaud Vidal Bluma, **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **5º Termo aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência a partir de **20 de agosto de 2023 a 16 de fevereiro de 2024**, ou até a conclusão do processo licitatório. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 075.624/2023**, vinculado ao **Contrato nº 246/2018**, oriundo da **Concorrência nº 003/2018**, que tem por objeto o “Prestação de serviços de tecnologia com solução que contemple a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos Sistemas Tributários do Município, com fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e ferramentas para a realização de campanha de premiação, controle dos contribuintes no regime do Simples Nacional, gestão eletrônica de processos e documentos da Secretaria Municipal de Fazenda-SMF.”, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente nos artigos 57, §4º da lei nº 8.666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2023/PMC

Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023/PMC e Processo Administrativo nº 69.177/2023/PMC. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representada por sua Secretária Senhora. Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** A empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.825.556/0001-40 neste ato representada pela Senhora. Vanessa Arruda de Carli Esteves. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**. **OBJETO:** Contratação da empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento Eireli, para prestação de serviços de treinamento e capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, na modalidade presencial, promovidos pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE, em consonância com o Plano Anual de Capacitação. **VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 770.000,00** (Setecentos e setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06601 Órgão: SMGE Programa/Ação: 2007 Natureza da Despesa: 339039 Fonte: 899 **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023/PMC, realizado com fundamento no Inciso II do Artigo 25, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023 e Processo Administrativo nº

69.177/2023 **OBJETO:** Contratação da empresa Capaccitar Consultoria e Treinamento EIRELI, para prestação de serviços de treinamento e capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, na modalidade presencial, promovidos pela Secretaria Municipal de Gestão-SMGE, em consonância com o plano anual de capacitação. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá - através da Secretaria Municipal de Gestão, neste ato Representada por sua Secretária, Sra. Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.825.556/0001-40. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente termo decorre da realização da da Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023/PMC, realizado com fundamento no inciso II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 673/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 25 de setembro de 2023, a servidora TACIANE GARCEZ MAURICIO, matrícula 2965980, da função de DIRETORA da EMEB SENADOR DARCY RIBEIRO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 25 de setembro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA Nº 011/2023/SMHARF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do município de Cuiabá, Sr. MARCREAN DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos dispostos nos artigos 104, inciso III e 117 da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 466/2019/PMC (4º Termo Aditivo de Prazo), firmado com a empresa W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ/MF: sob o nº 09.238.496/0001-00:

NOME	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO -4916697	GESTOR DO CONTRATO
JOELMA DE SOUZA SIQUEIRA	COORDENADORA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - 2565365	FISCAL DO CONTRATO
EDINELSON BENEDITO PEREIRA	ASSESSORAMENTO SUPERIOR I - 2021666	SUPLENTE DO CONTRATO

Artigo 2º: O Contrato nº 466/2019/PMC (4º Termo Aditivo de Prazo) tem por objeto: “contratação de empresa especializada em locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com tecnologia de impressão digital, por fusão de toner seco, novas, sem uso anterior e linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constante/diária para operação dos equipamentos multifuncionais”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária-SMHARF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

Artigo 3º: Revoga-se qualquer ato anterior referente à fiscalização do contrato.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.



Cuiabá, 15 de setembro de 2023.

MARCREAN DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SMHARF

Secretaria Municipal de Turismo

Portaria

PORTARIA SMT Nº 024/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Turismo.

RESOLVE:

Art.1º • Ficam designados os servidores para instituir a portaria SMT N º 023/2023, referente ao contrato nº362/2023- Empresa PRIME CONSTRUÇÕES LTDA. EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.482.096/0001-86, o presente contrato tem por objetivo Contratação de Serviços de Manutenção, Conservação e Reparação Predial dos aparelhos para atender as demandas da Secretaria Muinicipal de Turismo conforme condições e quantidades necessarias.

Onde se lê:

Gestor do Contrato: LinconIn Tadeu Sardinha Costa	Matricula: 4906975 CPF: 346.198.281-49 RG: 0444300-4 SSP/MT Cago: Secretario de Turismo E-mail: lincon,costa@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato: Rosely Nonato da Silva	Matricula: 4906975 CPF: 844.434.131-20 RG: 0989958-8 SSP/MT Cargo : Diretora Especial E-mail: daf.smt@cuiaba.mt.gov.br
Suplente de Fiscal: Alcides Evangelista de Souza	Matricula: 4904855 CPF: 361.685.481-49 RG: 350970 SSP/MT Cargo : Diretor Financeiro E-mail: alcides.souza@cuiaba

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor, a partir do dia 19 de setembro de 2023

Expedida, registrada e cumpra – se.

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

ATO GP Nº 662/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.